

**MINUTA DE DECRETO Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2020.**

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II da Lei Complementar nº 133, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 09 de fevereiro de 2018, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Observados os limites do art. 5º, II da Lei Complementar nº 133, de 26 de dezembro de 2017, com as alterações da Lei Complementar nº 140, de 9 de fevereiro de 2018, ficam atualizados em 3,92 % (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), os valores unitários do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº 133, de 26 de dezembro de 2017, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2021, na forma da legislação tributária em vigor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, XX, de XXXX de 2020,
XXX da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.